



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº XXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22020001/2023

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades do Município de Encanto/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	13562 - ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	FR	500.0
	13562 - ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML		
2	11140 - ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	FR	400.0
	11140 - ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML		
3	13563 - ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G	BISNAGA	400.0
	13563 - ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G		
4	11142 - ACICLOVIR, 200 MG	UND	2000.0
	11142 - ACICLOVIR, 200 MG		
5	11125 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	UND	10000.0
	11125 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG		
6	13565 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	FR	500.0
	13565 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML		
7	7995 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	UND	6000.0
	7995 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG		
8	7965 - ACIDO FOLICO 5MG	UND	30000.0
	7965 - ACIDO FOLICO 5MG		
9	11063 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	FR	300.0
	11063 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML		
10	7963 - ALBENDAZOL 400 MG	UND	2000.0
	7963 - ALBENDAZOL 400 MG		
11	11110 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	UND	2000.0
	11110 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG		
12	5102 - nitrofurantoína 100 mg	UND	5000.0
	5102 - nitrofurantoína 100 mg		
13	11139 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	FR	500.0
	11139 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML		
14	11111 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	FR	500.0
	11111 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML		
15	7962 - AMOXICILINA 500MG	UND	12000.0
	7962 - AMOXICILINA 500MG		
16	13566 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150 ML	FR	500.0
	13566 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150 ML		
17	7876 - ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	UND	15000.0
	7876 - ANLODIPINO BESILATO, 10 MG		



18	7877 - ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	UND	15000.0
	7877 - ANLODIPINO BESILATO, 5 MG		
19	9447 - ATENOLOL 25 MG	UND	30000.0
	9447 - ATENOLOL 25 MG		
20	9448 - ATENOLOL 50 MG	UND	9000.0
	9448 - ATENOLOL 50 MG		
21	3140 - AZITROMICINA 500 MG	UND	3000.0
	3140 - AZITROMICINA 500 MG		
22	7855 - CAPTOPRIL , 25MG	UND	40000.0
	7855 - CAPTOPRIL , 25MG		
23	7856 - CAPTOPRIL , 50MG	UND	8000.0
	7856 - CAPTOPRIL , 50MG		
24	10874 - CARVEDILOL 12,5MG	UND	8000.0
	10874 - CARVEDILOL 12,5MG		
25	10947 - CARVEDILOL, 25 MG	UND	12000.0
	10947 - CARVEDILOL, 25 MG		
26	9321 - CARVEDILOL 3,125MG	UND	12000.0
	9321 - CARVEDILOL 3,125MG		
27	9319 - CARVEDILOL (COMPR.) 6,25MG	UND	10000.0
	9319 - CARVEDILOL (COMPR.) 6,25MG		
28	11138 - CEFALOXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FR	400.0
	11138 - CEFALOXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML		
29	5533 - Cefalexina 500 MG (CAPS)	UND	6000.0
	5533 - Cefalexina 500 MG (CAPS)		
30	9323 - CETOCONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	7000.0
	9323 - CETOCONAZOL, 200 MG		
31	7982 - CETOCONAZOL CREME 20MG	UND	300.0
	7982 - CETOCONAZOL CREME 20MG		
32	7858 - CINARIZINA , 25 MG	UND	6000.0
	7858 - CINARIZINA , 25 MG		
33	2517 - CINARIZINA 75 MG	UND	4000.0
	2517 - CINARIZINA 75 MG		
34	11143 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	COMPRIMIDO	10000.0
	11143 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG		
35	2543 - CLOPIDOGREL 75 MG	UND	6000.0
	2543 - CLOPIDOGREL 75 MG		
36	13574 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 100ML	FR	500.0
	13574 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 100ML		
37	11144 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - 15G	BISNAGA	500.0
	11144 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - 15G		
38	11122 - DEXAMETASONA, 4 MG	UND	3000.0
	11122 - DEXAMETASONA, 4 MG		
39	11131 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	FR	500.0
	11131 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML		
40	11113 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML	FR	400.0
	11113 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML		
41	8053 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	UND	10000.0
	8053 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG		



42	3407 - DIGOXINA 0,25 MG	UND	10000.0
3407 - DIGOXINA 0,25 MG			
43	9455 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	UND	12000.0
9455 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML			
44	13599 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML	FR	500.0
13599 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML			
45	3132 - ENALAPRIL 10MG	UND	20000.0
3132 - ENALAPRIL 10MG			
46	10958 - ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	UND	10000.0
10958 - ENALAPRIL MALEATO, 5 MG			
47	8049 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	400.0
8049 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
48	5076 - Espironolactona 25 MG (Comprimido)	UND	20000.0
5076 - Espironolactona 25 MG (Comprimido)			
49	10980 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG	UND	6000.0
10980 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG			
50	7880 - FUROSEMIDA, 40MG	UND	15000.0
7880 - FUROSEMIDA, 40MG			
51	3135 - GLIBENCLAMIDA 5MG	UND	30000.0
3135 - GLIBENCLAMIDA 5MG			
52	11001 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	UND	40000.0
11001 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG			
53	11000 - HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	COMPRIMIDO	12000.0
11000 - HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG			
54	20472 - HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML SUSP ORAL- FRASCO 100ML	FR	400.0
20472 - HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML SUSP ORAL- FRASCO 100ML			
55	5569 - Ibuprofeno 300 MG (Comprimido)	UND	10000.0
5569 - Ibuprofeno 300 MG (Comprimido)			
56	5892 - Ibuprofeno 600 MG (Comprimido)	UND	15000.0
5892 - Ibuprofeno 600 MG (Comprimido)			
57	15331 - IBUPROFENO, 100 MG/ML 20 ML	FR	500.0
15331 - IBUPROFENO, 100 MG/ML 20 ML			
58	15418 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G	BIS	150.0
15418 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G			
59	10862 - LORATADINA 10 MG	UND	8000.0
10862 - LORATADINA 10 MG			
60	11147 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 120 ML	FR	500.0
11147 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 120 ML			
61	10982 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	UND	40000.0
10982 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG			
62	11146 - MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML	FR	300.0
11146 - MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML			
63	11071 - MELOXICAM, 15MG	UND	12000.0
11071 - MELOXICAM, 15MG			
64	10995 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	UND	20000.0
10995 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG			



65	2527 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	UND	30000.0
2527 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG			
66	10984 - METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO	4500.0
10984 - METILDOPA, 250 MG			
67	11156 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG	UND	3000.0
11156 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG			
68	11160 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	FR	400.0
11160 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML			
69	7988 - METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	UND	400.0
7988 - METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML			
70	11067 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL - 50G	BISNAGA	450.0
11067 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL - 50G			
71	11080 - NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA - 15G	BISNAGA	500.0
11080 - NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA - 15G			
72	3137 - NIFEDIPINO 10 MG	UND	15000.0
3137 - NIFEDIPINO 10 MG			
73	2532 - NIFEDIPINO 20 MG	UND	20000.0
2532 - NIFEDIPINO 20 MG			
74	11136 - NIMESULIDA, 100 MG	UND	20000.0
11136 - NIMESULIDA, 100 MG			
75	11100 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FR	350.0
11100 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML			
76	13593 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME - 60 G	TB	300.0
13593 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME - 60 G			
77	5836 - NORFLOXACINO 400MG	UND	5000.0
5836 - NORFLOXACINO 400MG			
78	5088 - Paracetamol 500 MG (Comprimidos)	UND	15000.0
5088 - Paracetamol 500 MG (Comprimidos)			
79	11145 - PIROXICAM, 20 MG	UND	15000.0
11145 - PIROXICAM, 20 MG			
80	7964 - PREDNISONA 20MG	UND	10000.0
7964 - PREDNISONA 20MG			
81	10970 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	UND	20000.0
10970 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG			
82	10986 - PROPATILNITRATO, 10 MG	UND	9000.0
10986 - PROPATILNITRATO, 10 MG			
83	11077 - SECNIDAZOL, 1.000 MG	UND	1500.0
11077 - SECNIDAZOL, 1.000 MG			
84	11109 - SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FR	400.0
11109 - SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML			
85	5612 - Sinvastatina 20mg	UND	30000.0
5612 - Sinvastatina 20mg			
86	5902 - Sinvastatina 40mg	UND	30000.0
5902 - Sinvastatina 40mg			
87	11129 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FR	450.0
11129 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML			
88	11154 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO	FR	400.0



	COM 30 ML		
11154	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 30 ML		
89	11103 - SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	UND	40000.0
11103	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II		
90	11137 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	UND	8000.0
11137	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6		
91	13598 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML	FR	450.0
13598	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML		
92	3133 - ENALAPRIL 20MG	UND	40000.0
3133	ENALAPRIL 20MG		
93	13601 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G	UND	3000.0
13601	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G		
94	3227 - PARACETAMOL 750 MG	UND	8000.0
3227	PARACETAMOL 750 MG		
95	12086 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	FR	10000.0
12086	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG		
96	3226 - OMEPRAZOL 20MG	UND	30000.0
3226	OMEPRAZOL 20MG		
97	5063 - ALOPURINOL, 100 MG	UND	4000.0
5063	ALOPURINOL, 100 MG		
98	5081 - IVERMECTINA, 6MG	UND	3000.0
5081	IVERMECTINA, 6MG		
99	13609 - PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML	FR	400.0
13609	PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML		
100	13610 - PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO - 60ML	FR	400.0
13610	PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO - 60ML		
101	19405 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL 20 ML	FRASCO	300.0
19405	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL 20 ML		
102	5072 - Dexclorfeniramina, maleato de 2mg	UND	12000.0
5072	Dexclorfeniramina, maleato de 2mg		
103	2667 - MEBENDAZOL 100 MG COMP	UND	3000.0
2667	MEBENDAZOL 100 MG COMP		
104	18056 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), 300MCG, SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	15.0
18056	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), 300MCG, SOLUÇÃO INJETAVEL		
105	13594 - PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML	FR	500.0
13594	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML		
106	13621 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 100ML	FR	500.0
13621	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 100ML		
107	18058 - ROSUVASTATINA 20MG	UND	8000.0
18058	ROSUVASTATINA 20MG		
108	18061 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	UND	8000.0
18061	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG		
109	19454 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	COMPRIMIDO	6000.0
19454	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG		
110	18059 - PANTOPRAZOL 40MG	UND	8000.0
18059	PANTOPRAZOL 40MG		
111	18063 - TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35MG	UND	5000.0
18063	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35MG		



112	5093 - Sulfadiazina de prata pasta 1% CREME 50 G	BISNAGA	250.0
	5093 - Sulfadiazina de prata pasta 1% CREME 50 G		
113	7915 - ALPRAZOLAM 0,50 MG	UND	20000.0
	7915 - ALPRAZOLAM 0,50 MG		
114	2171 - ALPRAZOLAM 1 MG	UND	6000.0
	2171 - ALPRAZOLAM 1 MG		
115	2214 - ALPRAZOLAM 2 MG	UND	6000.0
	2214 - ALPRAZOLAM 2 MG		
116	15333 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG	UND	9000.0
	15333 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG		
117	12093 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	UND	40000.0
	12093 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG		
118	2233 - BIPERIDENO 2MG COMP	COMPRIMIDO	30000.0
	2233 - BIPERIDENO 2MG COMP		
119	2174 - BROMAZEPAM 3 MG	UND	15000.0
	2174 - BROMAZEPAM 3 MG		
120	2175 - BROMAZEPAM 6MG	UND	15000.0
	2175 - BROMAZEPAM 6MG		
121	5632 - Carbamazepina 200 MG	UND	40000.0
	5632 - Carbamazepina 200 MG		
122	8763 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FRASCO	500.0
	8763 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML		
123	4231 - CARBAMAZEPINA 400MG	UND	20000.0
	4231 - CARBAMAZEPINA 400MG		
124	2220 - CARBONATO DE LITIO 300 MG	UND	15000.0
	2220 - CARBONATO DE LITIO 300 MG		
125	7898 - CITALOPRAM 20 MG	UND	30000.0
	7898 - CITALOPRAM 20 MG		
126	7920 - CLONAZEPAM 0,5	UND	40000.0
	7920 - CLONAZEPAM 0,5		
127	7922 - CLONAZEPAM 2MG	UND	40000.0
	7922 - CLONAZEPAM 2MG		
128	5459 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	300.0
	5459 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML		
129	15335 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG	UND	6000.0
	15335 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG		
130	7953 - CLORPROMAZINA 100MG	UND	15000.0
	7953 - CLORPROMAZINA 100MG		
131	13675 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	FR	200.0
	13675 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML		
132	8122 - DIAZEPAM, 10 MG	UND	50000.0
	8122 - DIAZEPAM, 10 MG		
133	2216 - DIAZEPAM 5 MG	UND	30000.0
	2216 - DIAZEPAM 5 MG		
134	7909 - DIVAPOATO DE SÓDIO 500MG	UND	9000.0
	7909 - DIVAPOATO DE SÓDIO 500MG		
135	3165 - FENITOINA 100MG	UND	30000.0
	3165 - FENITOINA 100MG		
136	5645 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	UND	40000.0



5645 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG			
137	10877 - FENOBARBITAL SODICO, 100MG/ML, injetavel ampola 2ml	FR	300.0
10877 - FENOBARBITAL SODICO, 100MG/ML, injetavel ampola 2ml			
138	8043 - FLUOXETINA 10MG	UND	10000.0
8043 - FLUOXETINA 10MG			
139	1947 - FLUOXETINA 20MG	UND	45000.0
1947 - FLUOXETINA 20MG			
140	3166 - HALOPERIDOL 1MG	UND	10000.0
3166 - HALOPERIDOL 1MG			
141	3167 - HALOPERIDOL 2MG GTS	FR	200.0
3167 - HALOPERIDOL 2MG GTS			
142	3168 - HALOPERIDOL 5MG	UND	20000.0
3168 - HALOPERIDOL 5MG			
143	7924 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	FR	200.0
7924 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML			
144	7923 - LEVOMEPROMAZINA 100MG	UND	15000.0
7923 - LEVOMEPROMAZINA 100MG			
145	2193 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG	UND	20000.0
2193 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG			
146	2198 - LORAZEPAM 2MG	UND	20000.0
2198 - LORAZEPAM 2MG			
147	13635 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	UND	15000.0
13635 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG			
148	13661 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG	UND	9000.0
13661 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG			
149	3171 - OXCARBAMAZEPINA 300MG	UND	9000.0
3171 - OXCARBAMAZEPINA 300MG			
150	13662 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	UND	20000.0
13662 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG			
151	13637 - PERICIAZINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	FR	250.0
13637 - PERICIAZINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML			
152	13636 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	UND	20000.0
13636 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG			
153	2201 - PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	300.0
2201 - PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML			
154	10969 - PIRACETAM, 200 MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	UND	6000.0
10969 - PIRACETAM, 200 MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML			
155	15338 - PREGABALINA, 75 MG	UND	5000.0
15338 - PREGABALINA, 75 MG			
156	3172 - RISPERIDONA 1MG	UND	20000.0
3172 - RISPERIDONA 1MG			
157	13673 - RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML	FR	300.0
13673 - RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML			
158	3173 - RISPERIDONA 2MG	UND	18000.0
3173 - RISPERIDONA 2MG			
159	2204 - RISPERIDONA 3 MG	UND	20000.0
2204 - RISPERIDONA 3 MG			
160	13639 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	UND	15000.0
13639 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG			



161	8044 - TOPIRAMATO 100MG	UND	6000.0
8044 - TOPIRAMATO 100MG			
162	7914 - TRAMADOL 50MG	UND	15000.0
7914 - TRAMADOL 50MG			
163	11173 - VALPROATO DE SODIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	350.0
11173 - VALPROATO DE SODIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100ML			
164	3175 - VALPROATO DE SODIO 500MG	UND	18000.0
3175 - VALPROATO DE SODIO 500MG			
165	13672 - OXCARBAZEPINA, 600 MG	COMPRIMIDO	6000.0
13672 - OXCARBAZEPINA, 600 MG			
166	20475 - LEVETIRACETAM 500MG	COMPRIMIDO	6000.0
20475 - LEVETIRACETAM 500MG			
167	20476 - PROPAFENONA 300MG	COMPRIMIDO	6000.0
20476 - PROPAFENONA 300MG			
168	20477 - ESCITALOPRAM 20MG, OXALATO	COMPRIMIDO	10000.0
20477 - ESCITALOPRAM 20MG, OXALATO			
169	20478 - ESCITALOPRAM 10MG, OXALATO	COMPRIMIDO	8000.0
20478 - ESCITALOPRAM 10MG, OXALATO			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

MEDICAMENTOS BÁSICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	13562 - ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	500.0	FR
Especificação: 13562 - ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML			
2	11140 - ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	400.0	FR
Especificação: 11140 - ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML			
3	13563 - ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G	400.0	BISNAGA
Especificação: 13563 - ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G			
4	11142 - ACICLOVIR, 200 MG	2000.0	UND
Especificação: 11142 - ACICLOVIR, 200 MG			
5	11125 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	10000.0	UND
Especificação: 11125 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG			
6	13565 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	500.0	FR



Especificação: 13565 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML			
7	7995 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	6000.0	UND
Especificação: 7995 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG			
8	7965 - ACIDO FOLICO 5MG	30000.0	UND
Especificação: 7965 - ACIDO FOLICO 5MG			
9	11063 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	300.0	FR
Especificação: 11063 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML			
10	7963 - ALBENDAZOL 400 MG	2000.0	UND
Especificação: 7963 - ALBENDAZOL 400 MG			
11	11110 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	2000.0	UND
Especificação: 11110 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG			
12	5102 - nitrofurantoína 100 mg	5000.0	UND
Especificação: 5102 - nitrofurantoína 100 mg			
13	11139 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	500.0	FR
Especificação: 11139 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML			
14	11111 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	500.0	FR
Especificação: 11111 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML			
15	7962 - AMOXICILINA 500MG	12000.0	UND
Especificação: 7962 - AMOXICILINA 500MG			
16	13566 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150 ML	500.0	FR
Especificação: 13566 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150 ML			
17	7876 - ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	15000.0	UND
Especificação: 7876 - ANLODIPINO BESILATO, 10 MG			
18	7877 - ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	15000.0	UND
Especificação: 7877 - ANLODIPINO BESILATO, 5 MG			
19	9447 - ATENOLOL 25 MG	30000.0	UND
Especificação: 9447 - ATENOLOL 25 MG			
20	9448 - ATENOLOL 50 MG	9000.0	UND
Especificação: 9448 - ATENOLOL 50 MG			
21	3140 - AZITROMICINA 500 MG	3000.0	UND
Especificação: 3140 - AZITROMICINA 500 MG			
22	7855 - CAPTOPRIL , 25MG	40000.0	UND
Especificação: 7855 - CAPTOPRIL , 25MG			



23	7856 - CAPTOPRIL , 50MG	8000.0	UND
Especificação: 7856 - CAPTOPRIL , 50MG			
24	10874 - CARVEDILOL 12,5MG	8000.0	UND
Especificação: 10874 - CARVEDILOL 12,5MG			
25	10947 - CARVEDILOL, 25 MG	12000.0	UND
Especificação: 10947 - CARVEDILOL, 25 MG			
26	9321 - CARVEDILOL 3,125MG	12000.0	UND
Especificação: 9321 - CARVEDILOL 3,125MG			
27	9319 - CARVEDILOL (COMPR.) 6,25MG	10000.0	UND
Especificação: 9319 - CARVEDILOL (COMPR.) 6,25MG			
28	11138 - CEFALOXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	400.0	FR
Especificação: 11138 - CEFALOXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML			
29	5533 - Cefalexina 500 MG (CAPS)	6000.0	UND
Especificação: 5533 - Cefalexina 500 MG (CAPS)			
30	9323 - CETOCONAZOL, 200 MG	7000.0	COMPRIMIDO
Especificação: 9323 - CETOCONAZOL, 200 MG			
31	7982 - CETOCONAZOL CREME 20MG	300.0	UND
Especificação: 7982 - CETOCONAZOL CREME 20MG			
32	7858 - CINARIZINA , 25 MG	6000.0	UND
Especificação: 7858 - CINARIZINA , 25 MG			
33	2517 - CINARIZINA 75 MG	4000.0	UND
Especificação: 2517 - CINARIZINA 75 MG			
34	11143 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	10000.0	COMPRIMIDO
Especificação: 11143 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG			
35	2543 - CLOPIDOGREL 75 MG	6000.0	UND
Especificação: 2543 - CLOPIDOGREL 75 MG			
36	13574 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 100ML	500.0	FR
Especificação: 13574 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 100ML			
37	11144 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - 15G	500.0	BISNAGA
Especificação: 11144 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - 15G			
38	11122 - DEXAMETASONA, 4 MG	3000.0	UND
Especificação: 11122 - DEXAMETASONA, 4 MG			
39	11131 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	500.0	FR



Especificação: 11131 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML			
40	11113 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML	400.0	FR
Especificação: 11113 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML			
41	8053 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	10000.0	UND
Especificação: 8053 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG			
42	3407 - DIGOXINA 0,25 MG	10000.0	UND
Especificação: 3407 - DIGOXINA 0,25 MG			
43	9455 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	12000.0	UND
Especificação: 9455 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML			
44	13599 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML	500.0	FR
Especificação: 13599 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML			
45	3132 - ENALAPRIL 10MG	20000.0	UND
Especificação: 3132 - ENALAPRIL 10MG			
46	10958 - ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	10000.0	UND
Especificação: 10958 - ENALAPRIL MALEATO, 5 MG			
47	8049 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	400.0	FR
Especificação: 8049 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
48	5076 - Espironolactona 25 MG (Comprimido)	20000.0	UND
Especificação: 5076 - Espironolactona 25 MG (Comprimido)			
49	10980 - ESIPIRONOLACTONA, 50 MG	6000.0	UND
Especificação: 10980 - ESIPIRONOLACTONA, 50 MG			
50	7880 - FUROSEMIDA, 40MG	15000.0	UND
Especificação: 7880 - FUROSEMIDA, 40MG			
51	3135 - GLIBENCLAMIDA 5MG	30000.0	UND
Especificação: 3135 - GLIBENCLAMIDA 5MG			
52	11001 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	40000.0	UND
Especificação: 11001 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG			
53	11000 - HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	12000.0	COMPRIMIDO
Especificação: 11000 - HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG			
54	20472 - HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML SUSP ORAL- FRASCO 100ML	400.0	FR
Especificação: 20472 - HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML SUSP ORAL- FRASCO 100ML			
55	5569 - Ibuprofeno 300 MG (Comprimido)	10000.0	UND
Especificação: 5569 - Ibuprofeno 300 MG (Comprimido)			



56	5892 - Ibuprofeno 600 MG (Comprimido)	15000.0	UND
Especificação: 5892 - Ibuprofeno 600 MG (Comprimido)			
57	15331 - IBUPROFENO, 100 MG/ML 20 ML	500.0	FR
Especificação: 15331 - IBUPROFENO, 100 MG/ML 20 ML			
58	15418 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G	150.0	BIS
Especificação: 15418 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G			
59	10862 - LORATADINA 10 MG	8000.0	UND
Especificação: 10862 - LORATADINA 10 MG			
60	11147 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 120 ML	500.0	FR
Especificação: 11147 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 120 ML			
61	10982 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	40000.0	UND
Especificação: 10982 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG			
62	11146 - MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML	300.0	FR
Especificação: 11146 - MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML			
63	11071 - MELOXICAM, 15MG	12000.0	UND
Especificação: 11071 - MELOXICAM, 15MG			
64	10995 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	20000.0	UND
Especificação: 10995 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG			
65	2527 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	30000.0	UND
Especificação: 2527 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG			
66	10984 - METILDOPA, 250 MG	4500.0	COMPRIMIDO
Especificação: 10984 - METILDOPA, 250 MG			
67	11156 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG	3000.0	UND
Especificação: 11156 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG			
68	11160 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	400.0	FR
Especificação: 11160 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML			
69	7988 - METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	400.0	UND
Especificação: 7988 - METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML			
70	11067 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL - 50G	450.0	BISNAGA
Especificação: 11067 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL - 50G			
71	11080 - NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA - 15G	500.0	BISNAGA
Especificação: 11080 - NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA - 15G			
72	3137 - NIFEDIPINO 10 MG	15000.0	UND



Especificação: 3137 - NIFEDIPINO 10 MG			
73	2532 - NIFEDIPINO 20 MG	20000.0	UND
Especificação: 2532 - NIFEDIPINO 20 MG			
74	11136 - NIMESULIDA, 100 MG	20000.0	UND
Especificação: 11136 - NIMESULIDA, 100 MG			
75	11100 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	350.0	FR
Especificação: 11100 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML			
76	13593 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME - 60 G	300.0	TB
Especificação: 13593 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME - 60 G			
77	5836 - NORFLOXACINO 400MG	5000.0	UND
Especificação: 5836 - NORFLOXACINO 400MG			
78	5088 - Paracetamol 500 MG (Comprimidos)	15000.0	UND
Especificação: 5088 - Paracetamol 500 MG (Comprimidos)			
79	11145 - PIROXICAM, 20 MG	15000.0	UND
Especificação: 11145 - PIROXICAM, 20 MG			
80	7964 - PREDNISONA 20MG	10000.0	UND
Especificação: 7964 - PREDNISONA 20MG			
81	10970 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	20000.0	UND
Especificação: 10970 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG			
82	10986 - PROPRATILNITRATO, 10 MG	9000.0	UND
Especificação: 10986 - PROPRATILNITRATO, 10 MG			
83	11077 - SECNIDAZOL, 1.000 MG	1500.0	UND
Especificação: 11077 - SECNIDAZOL, 1.000 MG			
84	11109 - SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	400.0	FR
Especificação: 11109 - SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML			
85	5612 - Sinvastatina 20mg	30000.0	UND
Especificação: 5612 - Sinvastatina 20mg			
86	5902 - Sinvastatina 40mg	30000.0	UND
Especificação: 5902 - Sinvastatina 40mg			
87	11129 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	450.0	FR
Especificação: 11129 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML			
88	11154 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 30 ML	400.0	FR
Especificação: 11154 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 30 ML			



89	11103 - SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	40000.0	UND
Especificação: 11103 - SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II			
90	11137 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	8000.0	UND
Especificação: 11137 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6			
91	13598 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML	450.0	FR
Especificação: 13598 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML			
92	3133 - ENALAPRIL 20MG	40000.0	UND
Especificação: 3133 - ENALAPRIL 20MG			
93	13601 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G	3000.0	UND
Especificação: 13601 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G			
94	3227 - PARACETAMOL 750 MG	8000.0	UND
Especificação: 3227 - PARACETAMOL 750 MG			
95	12086 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	10000.0	FR
Especificação: 12086 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG			
96	3226 - OMEPRAZOL 20MG	30000.0	UND
Especificação: 3226 - OMEPRAZOL 20MG			
97	5063 - ALOPURINOL, 100 MG	4000.0	UND
Especificação: 5063 - ALOPURINOL, 100 MG			
98	5081 - IVERMECTINA, 6MG	3000.0	UND
Especificação: 5081 - IVERMECTINA, 6MG			
99	13609 - PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML	400.0	FR
Especificação: 13609 - PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML			
100	13610 - PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO - 60ML	400.0	FR
Especificação: 13610 - PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO - 60ML			
101	19405 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL 20 ML	300.0	FRASCO
Especificação: 19405 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL 20 ML			
102	5072 - Dexclorfeniramina, maleato de 2mg	12000.0	UND
Especificação: 5072 - Dexclorfeniramina, maleato de 2mg			
103	2667 - MEBENDAZOL 100 MG COMP	3000.0	UND
Especificação: 2667 - MEBENDAZOL 100 MG COMP			
104	18056 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), 300MCG, SOLUÇÃO INJETAVEL	15.0	UND
Especificação: 18056 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), 300MCG, SOLUÇÃO INJETAVEL			
105	13594 - PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML	500.0	FR



Especificação: 13594 - PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML			
106	13621 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 100ML	500.0	FR
Especificação: 13621 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 100ML			
107	18058 - ROSUVASTATINA 20MG	8000.0	UND
Especificação: 18058 - ROSUVASTATINA 20MG			
108	18061 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	8000.0	UND
Especificação: 18061 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG			
109	19454 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	6000.0	COMPRIMIDO
Especificação: 19454 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG			
110	18059 - PANTOPRAZOL 40MG	8000.0	UND
Especificação: 18059 - PANTOPRAZOL 40MG			
111	18063 - TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35MG	5000.0	UND
Especificação: 18063 - TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35MG			
112	5093 - Sulfadiazina de prata pasta 1% CREME 50 G	250.0	BISNAGA
Especificação: 5093 - Sulfadiazina de prata pasta 1% CREME 50 G			

MEDICAMENTOS CONTROLADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
113	7915 - ALPRAZOLAM 0,50 MG	20000.0	UND
Especificação: 7915 - ALPRAZOLAM 0,50 MG			
114	2171 - ALPRAZOLAM 1 MG	6000.0	UND
Especificação: 2171 - ALPRAZOLAM 1 MG			
115	2214 - ALPRAZOLAM 2 MG	6000.0	UND
Especificação: 2214 - ALPRAZOLAM 2 MG			
116	15333 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG	9000.0	UND
Especificação: 15333 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG			
117	12093 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	40000.0	UND
Especificação: 12093 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG			
118	2233 - BIPERIDENO 2MG COMP	30000.0	COMPRIMIDO
Especificação: 2233 - BIPERIDENO 2MG COMP			
119	2174 - BROMAZEPAM 3 MG	15000.0	UND
Especificação: 2174 - BROMAZEPAM 3 MG			
120	2175 - BROMAZEPAM 6MG	15000.0	UND



Especificação: 2175 - BROMAZEPAM 6MG			
121	5632 - Carbamazepina 200 MG	40000.0	UND
Especificação: 5632 - Carbamazepina 200 MG			
122	8763 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	500.0	FRASCO
Especificação: 8763 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML			
123	4231 - CARBAMAZEPINA 400MG	20000.0	UND
Especificação: 4231 - CARBAMAZEPINA 400MG			
124	2220 - CARBONATO DE LITIO 300 MG	15000.0	UND
Especificação: 2220 - CARBONATO DE LITIO 300 MG			
125	7898 - CITALOPRAM 20 MG	30000.0	UND
Especificação: 7898 - CITALOPRAM 20 MG			
126	7920 - CLONAZEPAM 0,5	40000.0	UND
Especificação: 7920 - CLONAZEPAM 0,5			
127	7922 - CLONAZEPAM 2MG	40000.0	UND
Especificação: 7922 - CLONAZEPAM 2MG			
128	5459 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	300.0	FRASCO
Especificação: 5459 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML			
129	15335 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG	6000.0	UND
Especificação: 15335 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG			
130	7953 - CLORPROMAZINA 100MG	15000.0	UND
Especificação: 7953 - CLORPROMAZINA 100MG			
131	13675 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	200.0	FR
Especificação: 13675 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML			
132	8122 - DIAZEPAM, 10 MG	50000.0	UND
Especificação: 8122 - DIAZEPAM, 10 MG			
133	2216 - DIAZEPAM 5 MG	30000.0	UND
Especificação: 2216 - DIAZEPAM 5 MG			
134	7909 - DIVAPOATO DE SÓDIO 500MG	9000.0	UND
Especificação: 7909 - DIVAPOATO DE SÓDIO 500MG			
135	3165 - FENITOINA 100MG	30000.0	UND
Especificação: 3165 - FENITOINA 100MG			
136	5645 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	40000.0	UND
Especificação: 5645 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG			



137	10877 - FENOBARBITAL SODICO, 100MG/ML, injetavel ampola 2ml	300.0	FR
Especificação: 10877 - FENOBARBITAL SODICO, 100MG/ML, injetavel ampola 2ml			
138	8043 - FLUOXETINA 10MG	10000.0	UND
Especificação: 8043 - FLUOXETINA 10MG			
139	1947 - FLUOXETINA 20MG	45000.0	UND
Especificação: 1947 - FLUOXETINA 20MG			
140	3166 - HALOPERIDOL 1MG	10000.0	UND
Especificação: 3166 - HALOPERIDOL 1MG			
141	3167 - HALOPERIDOL 2MG GTS	200.0	FR
Especificação: 3167 - HALOPERIDOL 2MG GTS			
142	3168 - HALOPERIDOL 5MG	20000.0	UND
Especificação: 3168 - HALOPERIDOL 5MG			
143	7924 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	200.0	FR
Especificação: 7924 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML			
144	7923 - LEVOMEPROMAZINA 100MG	15000.0	UND
Especificação: 7923 - LEVOMEPROMAZINA 100MG			
145	2193 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG	20000.0	UND
Especificação: 2193 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG			
146	2198 - LORAZEPAM 2MG	20000.0	UND
Especificação: 2198 - LORAZEPAM 2MG			
147	13635 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	15000.0	UND
Especificação: 13635 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG			
148	13661 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG	9000.0	UND
Especificação: 13661 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG			
149	3171 - OXCARBAMAZEPINA 300MG	9000.0	UND
Especificação: 3171 - OXCARBAMAZEPINA 300MG			
150	13662 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	20000.0	UND
Especificação: 13662 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG			
151	13637 - PERICIAZINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	250.0	FR
Especificação: 13637 - PERICIAZINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML			
152	13636 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	20000.0	UND
Especificação: 13636 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG			
153	2201 - PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML	300.0	FR



Especificação: 2201 - PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML			
154	10969 - PIRACETAM, 200 MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	6000.0	UND
Especificação: 10969 - PIRACETAM, 200 MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML			
155	15338 - PREGABALINA, 75 MG	5000.0	UND
Especificação: 15338 - PREGABALINA, 75 MG			
156	3172 - RISPERIDONA 1MG	20000.0	UND
Especificação: 3172 - RISPERIDONA 1MG			
157	13673 - RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML	300.0	FR
Especificação: 13673 - RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML			
158	3173 - RISPERIDONA 2MG	18000.0	UND
Especificação: 3173 - RISPERIDONA 2MG			
159	2204 - RISPERIDONA 3 MG	20000.0	UND
Especificação: 2204 - RISPERIDONA 3 MG			
160	13639 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	15000.0	UND
Especificação: 13639 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG			
161	8044 - TOPIRAMATO 100MG	6000.0	UND
Especificação: 8044 - TOPIRAMATO 100MG			
162	7914 - TRAMADOL 50MG	15000.0	UND
Especificação: 7914 - TRAMADOL 50MG			
163	11173 - VALPROATO DE SODIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100ML	350.0	FR
Especificação: 11173 - VALPROATO DE SODIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100ML			
164	3175 - VALPROATO DE SODIO 500MG	18000.0	UND
Especificação: 3175 - VALPROATO DE SODIO 500MG			
165	13672 - OXCARBAZEPINA, 600 MG	6000.0	COMPRIMIDO
Especificação: 13672 - OXCARBAZEPINA, 600 MG			
166	20475 - LEVETIRACETAM 500MG	6000.0	COMPRIMIDO
Especificação: 20475 - LEVETIRACETAM 500MG			
167	20476 - PROPAFENONA 300MG	6000.0	COMPRIMIDO
Especificação: 20476 - PROPAFENONA 300MG			
168	20477 - ESCITALOPRAM 20MG, OXALATO	10000.0	COMPRIMIDO
Especificação: 20477 - ESCITALOPRAM 20MG, OXALATO			
169	20478 - ESCITALOPRAM 10MG, OXALATO	8000.0	COMPRIMIDO
Especificação: 20478 - ESCITALOPRAM 10MG, OXALATO			



1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se em virtude da necessidade de reabastecimento dos estoques de bens de consumo de uso comum, visando dar continuidade e ainda garantir o fornecimento imprescindível dos produtos relacionados neste termo nas dependências do(a) Fundo Municipal de Saúde de Encanto para a manutenção das suas atividades.

2.2. O material em apreço será adquirido na modalidade Pregão na forma Eletrônica, por ser caracterizado como bem comum, na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DA ADESÃO

3.1. Mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, será permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, facultada aos órgãos ou entidades municipais, desde que obedecidos os seguintes critérios:

A - O conjunto das possíveis futuras adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Redação elaborada após divulgação do Decreto 9.488, em 30 de agosto de 2018);

B - As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na ARP (Redação elaborada após divulgação do Decreto 9.488, em 30 de agosto de 2018).

C - Para anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, os órgãos e entidades não participantes que desejarem aderir ao registro de preços deverão apresentar estudo, a ser posteriormente divulgado, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal. Não se aplica essa regra para órgão e entidades de outros entes federativos. (§9-A do art. 22 do Decreto 7892/2013, na redação dada pelo Decreto 9.488/18) A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Sobre a característica “comum” do objeto em questão, entendemos não haver qualquer dúvida, visto se tratar de bens com comercialização acessível a diversas empresas existentes no mercado, estando presente nos mais variados



estabelecimentos do ramo, já tendo sido objeto de pregões e atas de registro de diversos outros órgãos públicos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

365

$I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a tabela abaixo consigna as condutas reprováveis dos licitantes e contratados e as correspondentes sanções aplicáveis:

a. Deixar de entregar documentação exigida, não assinar ata ou contrato ou recusar nota de empenho.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com o(a) Fundo Municipal de Saúde de Encanto, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) do valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

b. Faltas enquadradas como fraude, falsidade documental, falsidade de declaração ou, ainda, como comportamento inidôneo.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com o(a) Fundo Municipal de Saúde de Encanto, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

c. Descumprimento de prazos de edital ou de contrato.

Pena - Não se tratando de reincidência e não sendo superior a 15 dias, aplicar-se-á a penalidade Advertência. Em caso de reincidência ou sendo superior a 15 dias, aplica-se Multa de 1% a.d., até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o montante relativo à falta, conforme caso concreto.

d. Inexecução parcial ou integral do objeto, retardamento ou lentidão de execução do objeto (casos em que o atraso de execução for igual ou superior a 20 dias), não atendimento em garantia (atraso de atendimento igual ou superior a 60 dias).

Pena - execução do objeto (casos em que o atraso de execução for igual ou superior a 20 dias), não atendimento em garantia (atraso de atendimento igual ou superior a 60 dias). Impedimento de licitar e contratar com o(a) Fundo



Municipal de Saúde de Encanto, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

e. Não manutenção das condições de habilitação.

Pena - Se constatada no momento de assinatura de ata, multa de 20% (vinte por cento); Se constatada no momento da contratação, for saneada no prazo regulamentar e não se tratar de reincidência, aplica-se penalidade Advertência. Por outro lado, não sendo saneada, multa de 10% sobre o valor da ARP; Se constatada no momento de pagamento de fatura e não se tratar de reincidência, aplica-se penalidade Advertência; Se constatada no momento da contratação ou do pagamento, tratando-se de reincidência e não sendo saneada no tempo devido, aplicase multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

14.2. **A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** poderá ser aplicada quando constatada:

- a) A má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE;
- b) A evidência de atuação com interesses escusos;
- c) A prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- d) A condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3. Nenhuma multa compensatória ou somatório delas poderá exceder a 20% do valor da ata e as multas moratórias estarão limitadas a 10% do valor da ata ou da contratação, conforme o caso.

14.4. Em caso de aplicação da sanção multa sem que a apenada apresente recurso no prazo legal ou, se apresentado, não tiver obtido provimento, o valor correspondente à penalidade aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

14.5. No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da empresa sancionada (licitante ou contratada), o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da notificação.

14.6. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que a licitante vencedora ou contratada tenha efetuado o depósito devido, o valor da multa poderá ser inscrito em Dívida Ativa do Município e encaminhado para cobrança judicial.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



14.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do(a) Fundo Municipal de Saúde de Encanto, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o(a) Fundo Municipal de Saúde de Encanto poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11.. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.4.1. Valor Global: R\$ R\$ 1.336.279,60 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

15.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.



15.5. O critério de julgamento da proposta é Menor Preço POR Lote.

15.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 1.336.279,60 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

18. DA RESCISÃO

18.1. Forma: por ato unilateral e escrito da Administração ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, ou judicial, nos termos da legislação.

18.2. Motivos que a justificam:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. O não cumprimento de cláusulas contratuais que gerem risco de desabastecimento (ou desabastecimento propriamente dito), ou que gerem prejuízo quanto à qualidade do produto;
- c. Descumprimento ou cumprimento irregular de especificações ou prazos;
- d. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar o risco concreto de impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos necessários ou estipulados;
- e. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f. A perda da condição de habilitação exigida na licitação, cujo tempo necessário para restauração acarrete risco concreto de falta do produto no estoque da contratante;

19. DO FORO

19.1. Para dirimir todas as questões oriundas da licitação e das contratações, é competente o Juízo da Comarca de Encanto, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ENCANTO/RN,

RESPONSÁVEL



Aprovo o presente Termo de Referência em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

ÍCARO IRAN FONTES LEITE
ORDENADOR(A) DE DESPESAS